



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1.DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de água mineral com gás, 500 ml**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2.** Objetos de aquisição: 168 (cento e sessenta e oito) unidades de água mineral com gás.

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	168	UN	Água mineral com gás 500 ml

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.**A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa por Cotação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Também segue os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.
- 2.2.** O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço.
- 2.3.** A escolha dessa modalidade justifica-se por ser um produto com data de validade reduzida e o consumo oscila conforme as estações do ano, dificultando a previsão e o planejamento.
- 2.4.** A água mineral com gás é utilizada, pelos vereadores, durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Esteio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

- 3.1.** A solução compreende a aquisição e entrega de água mineral com gás 500 ml, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, para uso nas
- O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

dependências da Câmara Municipal de Esteio. A contratação abrange desde a fase de cotação e proposta, passando pela entrega, recebimento, utilização e, por fim, a garantia.

3.2. Fases do Ciclo de Vida do Objeto:

- 3.2.1. Aquisição: Seleção do fornecedor com a proposta de menor preço, preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.2. Entrega: Os produtos deverão ser entregues no local indicado (Rua 24 de Agosto, Nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS) dentro do prazo de **20 dias** corridos a partir do envio do empenho por e-mail.
- 3.2.3. Recebimento e Aceitação: A Câmara Municipal de Esteio realizará a fiscalização e avaliação dos produtos para verificar a conformidade com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência.
- 3.2.4. Utilização: Os produtos serão para consumo dos vereadores durante as Sessões.
- 3.2.5. Garantia: Deverão possuir garantia/validade mínima de 06 meses no momento da entrega. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentarem vícios ou defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, no prazo máximo de 05 dias corridos a partir da notificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS (OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR):

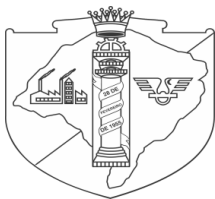
5.1.1. LOTE 1: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ml, em

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

embalagem “pet”, com tampa rosca lacrada, com rótulo e prazo de validade, dentro das normas vigentes.

6. REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS:

- 6.1.1. Conformidade Legal:** Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.
- 6.1.2. Frete e Encargos:** No preço ofertado, deverão estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

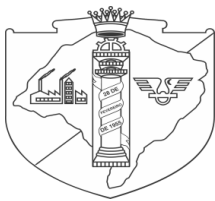
- 7.1.** O fornecimento deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio do empenho por e-mail pela contratante.
- 7.2.** A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.
- 7.3. Caberá à Contratada:**
- 7.3.1.** Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).
- 7.3.2.** Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.
- 7.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**
- 7.4.1.** A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

7.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

7.5. Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

7.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

7.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

7.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

7.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.DO PAGAMENTO

8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

8.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.

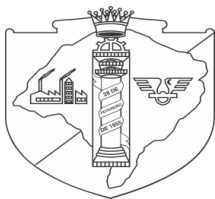
8.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5.1. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;

8.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

01.02.01.122.0014.2307 Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores

15 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97